
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2024

Resolução n.º 07/2024

Dispõe sobre a aprovação do aditivo de tempo e da reprogramação de recursos do Projeto "Demandas do Sensível" financiado com recursos do FIA Municipal e que será desenvolvido pela entidade Associação Pescadores de Vidas de Sarandi/PR no ano de 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 27 de Fevereiro, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Tipificação Socioassistencial da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente: **Art. 12º**. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **VIII** - Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal n.º 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal n.º 10.097/2000);

CONSIDERANDO a apresentação das representantes da Associação Pescadores de Vidas - sobre a relevância deste projeto para as crianças e adolescentes Sarandienses;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aditivo de tempo do Projeto "Demandas do Sensível" financiado com recursos do FIA Municipal - Termo de Colaboração e Fomento 02/2023 ADM, e que será desenvolvido pela entidade Associação Pescadores de Vidas de Sarandi/PR no ano de 2024.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação de recursos no valor de R\$ 14.044,74 (Catorze mil quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) que serão aplicados em: Vencimentos e Salários, e Serviço de Terceiros. (anexo Ofício com programação detalhada)

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/03/2024. Edição 2972

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>